



LEI N.º 1.148/2002

OBRIGATÓRIA A EXPOSIÇÃO DE POESIAS E MÚSICAS NOS TRANSPORTES PÚBLICOS URBANOS.

PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA,

SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- TORNA OBRIGATÓRIA A EXPOSIÇÃO DE TRABALHOS CULTURAIS DE ARTISTAS, MÚSICOS E POETAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA, NOS TRANSPORTES PÚBLICOS URBANOS.

ÚNICO - ESTE MATERIAL TERÁ O TAMANHO MÁXIMO DE UMA FOLHA DE OFÍCIO (29,5 POR 21,5 CM), PARA QUE NÃO ATRAPALHE A VISÃO PANORÂMICA DOS PASSAGEIROS.

2º - O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA ELEGERÁ, SEMESTRALMENTE, OS TRABALHOS A SEREM EXPOSTOS.

3º - FICA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO DE CULTURA, DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA, AUTORIZADA A PRODUZIR O MATERIAL SELECIONADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA.

4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, FICANDO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DO PREFEITO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA, 18 DE DEZEMBRO DE 2002.